



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº 033/2005

SÚMULA: Dispõe sobre remanejamento de dotações nas devidas fontes de recursos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações do orçamento corrente das fontes de recursos 103 e 303 para a fonte de recursos 001, sem alteração dos programas, funções e valores da execução orçamentária, usando para tal o remanejamento dos valores da primeira para suprimento da segunda, ou seja, da fonte 103 para a 101 e da fonte 303 para a 001, como segue:-

§ 1º - De

06 – DEP. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO

14 – Seção de Transporte Escolar

12 - Educação

27 – Transporte Escolar

2023 – 3.3.90.30.00.103 – Material de Consumo 140.665,58

PARA

2045 – 3.3.40.30.00.001 – Material de Consumo 140.665,58

§ 2º De

07 – DEP. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

11 – Fundo Municipal de Saúde Escolar

10 – Saúde

36 – Assistência Médica e Sanitária

244 – Assistência Comunitária

2029 – 3.3.90.34.00.103 – Prog. Saúde da Família 103.880,32

2031 – 3.3.90.34.00.103 – Prog. Ag. Comunit. de Saúde 97.111,27

PARA

2046 – 3.3.90.34.00.001 – Prog. Saúde da Família 103.880,32

2047 – 3.3.90.34.00.001 – Prog. Ag. Comunit. De Saúde 97.111,27

Art. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 25 de outubro de 2005.

**JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**